

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**



**SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO**

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL 01
APOSTILAMENTOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL 01

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 046/2021**

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de empreitada por preço global, para eventual e futura execução de serviços de infraestrutura, capeamento asfáltico, recomposição de pavimentação (tapa buracos), reperfilamento (camada asfáltica CBUQ – E: 4cm), serviços finais e complementos em diversas ruas do Município de Icatu/MA. **PROC. ADM. N.º:** 907/2022; **EMPRESA:** NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA; **CNPJ N.º:** 22.348.823/0001-45; **ENDEREÇO:** Avenida Valentim Rolins, nº 137, Bairro Centro, no Município de Graça Aranha – MA, CEP: 65.785-000. **VALOR:** R\$ 1.917.581,26 (um milhão, novecentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), pelo prazo máximo de execução de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** Unidade: Secretaria de Obras e Infra estrutura Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - Construção, reformas e pavimentação, meio fio, sargetas e vias públicas Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500.00 Icatu/MA, 23 de junho de 2022. **Jayzon Torres Chaves** Secretaria Municipal de Administração.

APOSTILAMENTOS

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002.2022.497.2022, ADESÃO A ATA SRP N.º 007/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** O CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ICATU/MA.1- Em virtude de ter sido verificada a necessidade de incluir na DOTAÇÃO do CONTRATO Nº 002.2022.497.2022. Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.1063.0000 - Aquisição de Equipamentos p/ Secretaria de Saúde Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 - Máquinas, utensílios e Equipamentos Diversos Fonte de Recurso: 1.500.2 Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500.2 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 002.2022.497.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 23 de junho de 2022. Zózimo Paulino da Silva Neto Secretaria Municipal De Saúde.

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005.2022.497.2022, ADESÃO A ATA SRP N.º 007/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** O CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ICATU/MA.1- Em virtude de ter sido verificada a necessidade de incluir na DOTAÇÃO do CONTRATO Nº 005.2022.497.2022. Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.1059.0000 - Aquisição de Equipamentos p/ Escolas do Ensino Fundamental Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 - Máquinas, utensílios e Equipamentos Diversos Fonte de Recurso: 1.540.00 Unidade: FUNDEB Atividade: 12.365.0041.2068.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.542.00 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no

verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 005.2022.497.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 23 de junho de 2022. Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretária Municipal de Educação.

APOSTILAMENTO

ASSUNTO:1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006.2022.497.2022, ADESÃO A ATA SRP N.º 007/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** O CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ICATU/MA.1- Em virtude de ter sido verificada a necessidade de incluir na DOTAÇÃO do CONTRATO Nº 006.2022.497.2022.Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0050.2094.0000 - IGD/SUAS - IGD/PBF - Planejamento e Gestão da Informação, índice de gestão descent. do Programa Bolsa Família e do SUAS Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 - Máquinas, utensílios e Equipamentos Diversos Fonte de Recurso: 1.660.0 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMS Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.660.0 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada.Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 006.2022.497.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 23 de junho de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhede Secretária Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943